PORTARIA CGIBS Nº 12/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa equipe técnica de assessoramento à Diretoria de Tesouraria na gestão das aplicações financeiras dos recursos próprios e custodiados pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, pela Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, e pela Resolução CGIBS nº 4, de 8 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, incisos I e II, da Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que atribuem à Diretoria de Tesouraria a competência de realizar a gestão e as aplicações financeiras dos recursos próprios e custodiados pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar as decisões relativas à gestão das aplicações financeiras do CGIBS, observados os critérios de segurança, liquidez e rentabilidade, bem como de assegurar a transparência e a rastreabilidade das análises, recomendações e decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a equipe técnica de assessoramento à Diretoria de Tesouraria na gestão das aplicações financeiras dos recursos próprios e custodiados pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS:

I – Daniel Correa; Ente Federativo: Espírito Santo; Cargo: Auditor de Finanças; Matrícula nº 2930323; Origem: Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;

II – Viviane da Silva Galdino; Ente Federativo: Curitiba-PR; Cargo: Auditor Fiscal de Tributos Municipais; Matrícula nº 176416; Origem: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 2º Compete à equipe técnica de que trata o art. 1º desta Portaria, sob a orientação da Diretoria de Tesouraria:

I – analisar alternativas de investimento e apresentar recomendações fundamentadas à Diretoria de Tesouraria, considerando os prazos de cumprimento das obrigações financeiras do CGIBS e os critérios de segurança, liquidez e rentabilidade;

II – propor estratégias de aplicação financeira dos recursos próprios e custodiados pelo CGIBS;

III – acompanhar as aplicações financeiras realizadas e avaliar, periodicamente, sua adequação às necessidades de liquidez do CGIBS e às boas práticas de gestão dos recursos públicos;

IV – elaborar informações, relatórios e análises técnicas para subsidiar as decisões das instâncias competentes.

Parágrafo único. As análises, recomendações e propostas da equipe técnica prevista no art. 1º desta Portaria deverão ser formalizadas em documento técnico fundamentado e encaminhadas à Diretoria de Tesouraria.

Art. 3º Até que seja aprovada pelo Conselho Superior a política de investimentos do CGIBS, ficam a Diretora de Tesouraria e o Diretor-Executivo autorizados a analisar e aprovar, em ato conjunto, as propostas de estratégias de aplicação financeira e de seleção de fundos de investimento de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta Portaria e a realizarem os atos necessários para sua execução.

Art. 4º A atuação da equipe técnica de que trata esta Portaria tem caráter consultivo e de assessoramento, com a finalidade de subsidiar tecnicamente as decisões relativas às aplicações financeiras do CGIBS, observadas as competências das instâncias responsáveis pela aprovação das estratégias de investimento, autorização das aplicações financeiras e assinatura dos instrumentos pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Data: 05/11/2026 13:04:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Gestor do IBS